

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Sessões de JUSTIÇA E FINANÇAS -
Edição
Sessões 301-2/1965
Sala de Sessões
Presidente da Câmara Municipal



APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 22/10/65
Presidente da Câmara

PROJETO DE Lei nº 57-65

Assunto de nomeinação de sup. = (Fiche Joaquim...
Bueno de Camargo)

Distribuído à Comissão Justiça

Primeira Discussão Aprovado em 15/10/65

Segunda Discussão Aprovado em 22/10/65

Redação Final Dispensado por solicitação do
Vereador A. M. Narduy

Observações: APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala das Sessões 1/11/65
Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara Municipal, em

763/65

= PROJETO DE LEI Nº 57/65 =

Dispõe sobre denominação de rua

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se RUA PADRE JOAQUIM CAMARGO BUENO ~~X~~ a rua nº 4 situada na Vila Santa Cristina, no bairro do Mata dcuro, nesta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei ~~X~~ correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1965

Waldecir Centini Junior
a) - WALDEMAR CENTINI JUNIOR -vereador

Indicação de Oliveira
J. M. N. M.

JUSTIFICATIVA:- Visa a presente propositura prestar uma singela, porém, significativa, homenagem a uma pessoa representativa do sacerdúcio e que desempenhou as funções de 1º Pároco da cidade de Bragança Paulista, nos idos de 1765.

Duzentos anos são passados e é justo que esta E dildade propicie esta homenagem a quem formou o caráter re ligioso de nosso povo e a quem mais devemos a crença religio sa de todos os bragantinos, ou de sua maior parte.

Pela justiça da presente propositura, solicitamos o endôssso de nossos nobres pares para a sua decretação.

As Comissões de Justiça, Finanças e Educação
para os devidos fins
Sala das Sessões, 30/7/65
FERNANDO MACHADO DE CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para relator o nobre vereador Francisco Bazanini

Em 4/8/65

a)- Conrado Stefani - Presidente

O Projeto de Lei nº 57/65 é legal, pois o mesmo preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 283, de 19 de / Dezembro de 1956, que disciplina a matéria. Quanto a verba, melhor dirá a douta comissão de finanças.

Em 6/8/65

a)- Francisco Bazanini - Membro e relator

De acôrdo

a)- José Sergio Conti

Em 6/8/65

De acôrdo com o relator

a)- Luiz Matheus Netto

Em 12/8/65

De acôrdo com o relator

a)- Oswaldo Alves de Oliveira

Em 13/8/65

O projeto visa fixar em concreto, a lembrança de pioneiro / no sacerdócio lutador.

Hoje, como ontem, abrindo caminhos.

Ontem, mais do que hoje, abrindo-os com a redobrada coragem que aqueles dias de tempos fíficeis exigiam. É homenagem / que extrairá do quasi anonimato figura que merece ser reco~~g~~ dada. Em recordação revestida da gratidão a que fazem jús / os grandes e silenciosos humildes.

Em 27/8/65

a)- Conrado Stefani

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

De acôrdo. Nada ha opôr.

a)- Cassio Marcassa - P.C.F.O.

Em 14/9/65

a)- Mario Russo - V.P.C.F.O.

Em 14/9/65

De acôrdo

a)- Rene Heber La Salvia

a)- Luiz Raseira

Em 24/9/65

Justifica-se a homenagem tratando-se do 1º pároco, da cidade de Bragança Paulista.

a)- Olympio Ferreira Cintra

Em 1/10/65

PARECERES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acôrdo com o relator Presidente da Comissão de Justiça.

a)- José Sergio Conti

Em 17/9/65

a)- Mario Russo

Em 1/10/65

a)- Cassio Marcassa

Em 1/10/65

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins. Educação
Sala das Sessões, 30/7/1965
J. Campos
Presidente da Câmara Municipal

= PROJETO DE LEI Nº 57/65 =

Dispõe sobre denominação de rua

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Passa a denominar-se RUA PADRE JOAQUIM CAMARGO BUENO, a rua nº 4 situada na Vila Santa Cristina, no bairro do Matedouro, nesta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de julho de 1965

Centini Junior

a) - WALDEMAR CENTINI JUNIOR - vereador

J. Campos de Oliveira
J. Campos

Flávio de Cássio
J. Campos

Almeida

JUSTIFICATIVA:- Visa a presente propositura prestar uma singela, porém, significativa, homenagem a uma pessoa representativa do sacerdócio e que desempenhou as funções de 1º Pároco da cidade de Bragança Paulista, nos idos de 1765.

Duzentos anos são passados e é justo que esta E dildade propicie esta homenagem a quem formou o caráter re ligioso de nosso povo e a quem mais devemos a crença religio sa de todos os bragantinos, ou de sua maior parte.

Pela justiça da presente propositura, solicitamos o endôssso de nossos nobres pares para a sua decretação.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Para relatar + resolver parecer
Francisco Bragança. Lem 4.8.65
Comrado M. J. P.

O Projeto de Lei n.º 54/65 e legal, pois
o mesmo preenche os requisitos exigidos pela
Lei n.º 283, de 19 de Dezembro de 1956,
que disciplina a matéria, Quanto a rubrica,
melhor dirá a d.ª comissão de finanças.

Em 6-8-65

L. Bay membro e relator

De acordo

f. S. H.

6-8-65

De acordo com o relator.

[Signature]

12/8/65.

De acordo com o relator

[Signature] - 13-8-65



o projeto sua fixação,
 em ementa, a lembrança de
 pioneiros no sacerdócio letrado.
 Hoje, como ontem, abençoado caminho.
 Ontem, mais do que hoje, abençoado
 com a redobrada energia que
 aqueles dias de tempo de fúria
 exigiam. É homenagem que
 extrairia do quasi anônimo
 figura que merece ser
 recordada. Sua recordação
 repleta de gratidão a
 que fazem jus os grandes
 e pioneiros humildes.

Em 27.8.65

Osvaldo M. F.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

*De acordo.
Nada ha opôr
Laciano Arcanjo
Em 14-9-65
P.C.F.O.*

*14-9-65
P.C.F.O.
Laciano Arcanjo
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Município de Bragança Paulista
em 14/09/65*



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saude e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer:

De acordo com o
Relatório Presidente da Comissão
de Justiça.

[Signature]
17-9-65

[Signature]
1-10-65

[Signature]
Em 1/10/65